

LEI Nº 1.607/2007 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2007

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

08 – SEC. DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
01 – DEPTO. DE TRANSPORTES
26.782.0055.2.101 – PAVIMENTAÇÃO ACESSO DIST. HERCILIÓPOLIS
4.4.90.51.01.0000/280 – Obras e InstalaçõesR\$ 12.000,00
TOTAL.....R\$ 12.000,00

Art. 2º. Com os recursos de que trata o artigo anterior fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.072 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.0.1.0002/11 - Material de Consumo.....R\$ 12.000,00
TOTAL.....R\$ 12.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2007.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal